

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 316/2021/COUN/SCO

Processo nº 53500.040619/2021-15

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da RBR, de bem imóvel localizado na Estrada Municipal São José do Rio Pardo à Tapiratiba, s/nº, Fazenda Becerábia, Zona Rural - São José do Rio Pardo/SP (Matrícula nº 3.651), encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Resolução Interna Anatel nº 39, de 09 de agosto de 2021, que delega ao Superintendente de Controle de Obrigações a competência para conceder anuência prévia para desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis; contratação da utilização de bens de terceiros e serviços que envolva a substituição de bens reversíveis; realização de aquisições com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado; e desativação de rotas em cabos de fibras ópticas, bem como a alteração do perfil de rotas e redes nacionais e internacionais das concessionárias;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, fundamentado pela Análise nº 203/2020/VA (SEI nº 5921100), de 17/09/2020, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 418/2021/COUN/SCO (SEI nº 7588876);

DECIDE:

1. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR, do bem imóvel localizado na Estrada Municipal São José do Rio Pardo à Tapiratiba, s/nº, Fazenda Becerábia, Zona Rural, São José do Rio Pardo/SP (Patrimônios nºs 70000056-0, 70000056-1, 70000056-2, 70000056-3, 70001430-0, 70001431-0, 70001432-0, 170002891-0, 170002892-0, 170002893-0, e 170041785-0), registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob Matrícula nº 3.651;
2. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), do descumprimento apontado no Informe nº 418/2021/COUN/SCO (SEI nº 7588876);
3. **NOTIFICAR** a concessionária acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 21/01/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7628888** e o código CRC **7B9FD0D5**.